

## FISCAL & TRIBUTÁRIO

Consultora: Ivanilde Scarton

### Federal

**Ato Declaratório Executivo nº 33, DE 24.11.2008 – DOU 1 de 26.11.2008.** Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de dezembro de 2008.

**Ato Declaratório Executivo Cotir nº 32, de 18.11.2008 - DOU 1 de 20.11.2008.** Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

**Ato Declaratório Executivo Codac nº 63, de 31.10.2008 - DOU 1 de 03.11.2008.** Altera os Anexos III e XII do Ato Declaratório Executivo Codac nº 51, de 16 de setembro de 2008.

**RESOLUÇÃO CGSN Nº 44, DE 18.11.2008 – DOU 1 de 25.11.2008.** Altera a Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007.

**Convênio ICMS nº 130, de 24.11.2008 – DOU 1 de 25.11.2008.** Autoriza o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores do mês de dezembro de 2008.

**Ato COTEPE/ICMS nº 46, de 21.11.2008 – DOU 1 de 25.11.2008.** Atualiza a relação do contribuintes dos Anexo VI, Anexo XI, Anexo XIV e Anexo XXI do Protocolo ICMS 77/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD

**Ato COTEPE/ICMS nº 39, de 21.11.2008 - DOU 1 de 24.11.2008.** Altera o Anexo Único do Ato Cotepe ICMS nº 10/08, que relaciona as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações beneficiadas com regime especial de apuração e escrituração do ICMS de que trata o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações.

**Ato COTEPE/ICMS nº 38, de 21.11.2008 - DOU 1 de 24.11.2008.** Altera o Manual de Instruções aprovado pelo Ato COTEPE/ICMS nº 23/08, que aprova o Manual de Instruções de que trata a cláusula décima quinta do Convênio ICMS 54/02, que estabelece procedimentos para o controle de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e álcool etílico anidro combustível - AEAC.

**Ato COTEPE/ICMS nº 37, de 21.11.2008 - DOU 1 de 24.11.2008.** Divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se refere o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos.

**Ato COTEPE/ICMS nº 44, de 21.11.2008 – DOU 1 de 24.11.2008.** Credencia órgão técnico para realização de análise funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF).

**Ato COTEPE/ICMS nº 43, de 21.11.2008 – DOU 1 de 24.11.2008.** Credencia órgão técnico para realização de análise funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF).

**Instrução Normativa nº 890, de 25.11.2008 – DOU 1 de 26.11.2008.** Substitui o Anexo II à Instrução Normativa SRF nº 120, de 28 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o modelo de Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**Instrução Normativa RFB nº 887, de 12.11.2008 – DOU 1 de 13.11.2008.** Dispõe sobre a apuração do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos de prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse País.

**Instrução Normativa RFB nº 884, de 05.11.2008 – DOU 1 de 06.11.2008.** Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

**Instrução Normativa SRF nº 883, de 04.11.2008 – DOU 1 de 05.11.2008.** Disciplina a não-incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a receita auferida pelo produtor ou importador na venda de querosene de aviação para pessoa jurídica distribuidora, quando o produto for destinado ao consumo por aeronave em tráfego internacional.

**Decreto nº 6.662, de 25.11.2008 – DOU 1 de 26.11.2008.** Regulamenta o art. 5º da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, que permite a restituição ou a compensação de valores retidos na fonte a título da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

**Decreto nº 6.655, de 20.11.2008 – DOU 1 de 21.11.2008.** Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

**Decreto nº 6.644, de 18.11.2008 – DOU 1 de 19.11.2008 - Retificado no DOU 1 de 20.11.2008.** Dispõe sobre a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes sobre a receita bruta da venda de veículos e

embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

**Decreto nº 6.632, de 18.11.2008 – DOU 1 de 19.11.2008.** Dá nova redação ao art. 59 do regulamento do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967; e ao caput do art. 16 do Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.

**Lei nº 11.827, de 20.11.2008 - DOU 1 de 21.11.2008.** Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008.

**Lei nº 11.803, de 05.11.2008 – DOU 1 de 06.11.2008.** Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

## Estadual

**Instrução Normativa DRP nº 72, de 25.11.2008 - DOE RS de 28.11.2008 -** Introduz alterações na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98 (DOE 30/10/98), no subitem 2.14.1, do Capítulo III do Título I.

**Instrução Normativa DRP nº 70, de 19.11.2008 - DOE RS de 21.11.2008.** Introduz alterações na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.

1. Na Seção III do Apêndice VII;
2. Na tabela constante do Apêndice XXXI.

**Instrução Normativa DRP nº 69, de 18.11.2008 - DOE RS de 21.11.2008.** No Capítulo X do Título I, fica revogada a alínea "f" do subitem 1.1.2, é dada nova redação ao "caput" do item 4.11, ao "caput" do subitem 4.11.1 e ao subitem 4.11.3.

**Instrução Normativa DRP nº 67, de 13.11.2008 - DOE RS de 14.11.2008.** Introduz alterações na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.

No Título I:

- a) no Capítulo IV, o subitem 1.3.1.1;
- b) no Capítulo VI, é dada nova redação ao "caput" do item 4.2, ao subitem 4.2.1, ao "caput" do item 4.3, ao item 4.4, ao "caput" do subitem 5.1.1, aos subitens 5.6.1 e 7.2.2, ao "caput" do subitem 7.2.4, ao subitem 8.2.1, ao "caput" dos subitens 8.2.2 e 8.2.3 e ao subitem 8.2.6,
- c) no Capítulo VIII, é dada nova redação aos subitens 3.2.1 e 3.5.1;

- d) no Capítulo IX, é dada nova redação aos subitens 1.1.2, 2.3.1, 2.5.1.2 e 3.2.1;
- e) no Capítulo X, é dada nova redação à alínea "b" do subitem 2.1.1.1, ao subitem 2.2.7.1 e ao "caput" dos subitens 3.1.1.1 e 3.2.1.1;
- f) no Capítulo XI, é dada nova redação ao "caput" do subitem 1.1.1, aos subitens 1.1.2 e 1.5.1, à alínea "a" do subitem 20.1.1.1, aos subitens 20.2.1, 20.2.4, 20.3.1, ao "caput" do subitem 24.2.1 e aos subitens 24.2.3 e 24.3.1;
- g) no Capítulo XII, o "caput" do item 1.2;
- h) no Capítulo XIII, é dada nova redação ao item 4.1, aos subitens 5.2.2 e 7.4.1 e ao "caput" do item 8.2;
- i) no Capítulo XIV, é dada nova redação aos subitens 2.1.5, 2.2.1, 2.4.1, 2.4.3, 2.5.1, 2.6.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5, 3.2.1, 4.5.3 e 4.6.5 e ao item 6.1;
- j) no Capítulo XV, é dada nova redação ao "caput" dos subitens 1.3.2, 1.4.1 e 1.8.6;
- l) no Capítulo XVI, o "caput" do subitem 3.1.2;
- m) no Capítulo XXXIV, o subitem 3.2.1.2;
- n) no Capítulo XXXVI, o item 1.4;
- o) no Capítulo XXXVII, o item 1.3;
- p) no Capítulo XXXIX, o subitem 3.2.1.

2. No Capítulo II do Título II, é dada nova redação ao "caput" do item 2.1, ao item 3.3 e ao subitem 4.1.3.

### 3. No Título III:

- a) no Capítulo I, é dada nova redação aos números 1 e 2 da alínea "a" do item 2.1;
- b) no Capítulo III, o item 2.1;
- c) no Capítulo XIII, é dada nova redação aos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.6, ao "caput" do item 6.1 e à alínea "a" do subitem 6.1.2;
- d) no Capítulo XIV, o "caput" do item 4.1;
- e) no Capítulo XXIII, a alínea "b" do item 2.2.

### 4. No Título IV:

- a) no Capítulo IV, o número 2 da alínea "c" do subitem 2.3.3;
- b) no Capítulo V, o item 2.1.

### 5. No Título V:

- a) no Capítulo II, o subitem 2.8.1;
- b) no Capítulo VII, é dada nova redação aos itens 1.2 e 2.2;
- c) no Capítulo VIII, é dada nova redação ao "caput" do item 1.1 e aos subitens 1.1.2 e 1.1.3.

**Instrução Normativa DRP nº 66, de 06.11.2008 - DOE RS de 12.11.2008.**  
Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98. No Capítulo VIII do Título I, o subitem 1.1.1.1.

**Instrução Normativa DRP nº 65, de 06.11.2008 - DOE RS de 11.11.2008.**  
Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.  
No Capítulo XI do Título I, com fundamento no Ajuste SINIEF 08/08 (DOU 08/07/08), é dada nova redação à Seção 11.0.

**Instrução Normativa DRP nº 64, de 05.11.2008 - DOE RS de 07.11.2008.**  
Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.  
No Capítulo XII do Título III:

- a) é dada nova redação ao título do Capítulo;
- b) no item 1.1, é dada nova redação ao "caput", ao número 1 da alínea "a", ao número 1 da alínea "b" e ao número 4 da alínea "c";

- c) é dada nova redação ao título da Seção 2.0, ao item 2.1, ao "caput" dos subitens 2.1.1 e 2.1.2, ao subitem 2.1.2.1 e ao subitem 2.1.3;
- d) é dada nova redação ao título da Seção 3.0 e aos itens 3.1 e 3.2, e fica acrescentado o item 3.4.

**Instrução Normativa DPR nº 63, de 05.11.2008 - DOE RS de 06.11.2008.**

Introduz alterações na Instrução Normativa DPR nº 45/98, de 26/10/98.

No Capítulo XVIII do Título III, com fundamento no Conv. ICMS 89/08 (DOU 25/07/08), fica acrescentada a Seção 4.0.

**Instrução Normativa DPR nº 62, de 30.10.2008 - DOE RS de 05.11.2008 -**

Introduz alterações na Instrução Normativa DPR nº 45/98, de 26/10/98.

1. Na tabela EXPRESSÕES ABREVIADAS E SIGLAS UTILIZADAS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

2. No Capítulo XV do Título I:

- a) no subitem 1.2.4, é dada nova redação ao "caput", à alínea "a" e ao "caput" da alínea "b",
- b) fica acrescentado o subitem 1.2.10;
- c) é dada nova redação à alínea "h" do subitem 1.3.7;
- d) é dada nova redação ao subitem 1.3.10;
- e) é dada nova redação ao item 1.4;
- f) ficam revogados o subitem 1.5.6 e a alínea "c" do subitem 1.7.2, é dada nova redação ao subitem 1.7.1 e à alínea "h" do subitem 1.7.2, e ficam acrescentados os subitens 1.7.3.1 e 1.7.3.2, as alíneas "e" e "f" ao subitem 1.7.4 e o subitem 1.7.6;
- g) é dada nova redação ao subitem 1.8.1, ao subitem 1.8.6.1 e, na tabela da alínea "e" do subitem 1.8.2, ao número 06, e ficam acrescentados, nessa tabela, os números 52, 53 e 54;
- h) é dada nova redação à alínea "c" do subitem 1.9.4, ao título do item 1.11 e à alínea "g" do subitem 1.11.1, e ficam acrescentados os subitens 1.11.2 e 1.11.3;
- i) fica acrescentado o subitem 1.13.6.1;
- j) é dada nova redação ao título do item 4.2 e ao subitem 4.2.1.9, e ficam acrescentados os subitens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4;
- l) fica acrescentado o subitem 4.3.1.13;
- m) fica acrescentado o item 5.2;
- n) fica acrescentada a Seção 9.0;
- o) é dada nova redação ao Anexo G-3, conforme modelo apenso a esta Instrução Normativa.

**Decreto nº 45.782, de 29.07.2008 - DOE RS de 30.07.2008 - Rep. DOE RS de**

**26.11.2008.** Altera a redação do artigo 13 do Decreto nº 34.600, de 30 de dezembro de 1992, alterado pelo Decreto nº 35.027, de 27 de dezembro de 1993.

**Decreto nº 46.012, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.** Com fundamento no art. 33, § 14, da Lei nº 8.820, de 27/01/89, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2756 - No título da Seção I do Capítulo I do Título III;

ALTERAÇÃO Nº 2757 - No art. 180 do Livro III, a nota passa a ser nota 01 e fica acrescentada a nota 02;

ALTERAÇÃO Nº 2758 - No inciso I do art. 181-A;

ALTERAÇÃO Nº 2759 - No Livro V, fica acrescentado o art. 23.

Decreto nº 46.011, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.

Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 141/07, ratificado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 01, publicado no Diário Oficial da União de 04/01/08, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2754 - No art. 10 do Livro I, fica acrescentada nota ao inciso X;

ALTERAÇÃO Nº 2755 - No art. 35 do Livro I, fica acrescentado o inciso XXII.

**Decreto nº 46.010, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.** Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

ALTERAÇÃO Nº 2753 - No Livro III:

a) no inciso III do art. 1º-A, é dada nova redação à alínea "b" da nota 02,

b) o art. 1º-B.

**Decreto nº 46.009, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.** Ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2750 - No Livro II, a nota 01 do § 4º do art. 62-A;

ALTERAÇÃO Nº 2751 - No Livro III, as notas 01 do art. 53, 1, do art. 71, § 3º, do art. 80, I, e do art. 165, III;

ALTERAÇÃO Nº 2752 - No Livro V, as notas do art. 17, I, do art. 18, I, do art. 19, I, e do art. 21, I.

**Decreto nº 46.008, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.** Fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2749 - Na tabela do Apêndice XXXII.

**Decreto nº 46.007, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.** Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 64/08, ratificado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 09/08, publicado no Diário Oficial da União de 25/07/08, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2747 - No art. 55 do Livro I, fica acrescentada a nota 06 ao inciso II;

ALTERAÇÃO Nº 2748 - No parágrafo único do art. 1º do Livro II, fica revogada a alínea "f".

**Decreto nº 46.006, de 17.11.2008 - DOE RS de 18.11.2008.** Com fundamento no disposto no Ajuste SINIEF 02/08, publicado no Diário Oficial da União de 09/04/08, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2744 - No Livro I, o inciso IX do artigo 1º;

ALTERAÇÃO Nº 2745 - No Título IV do Livro II, fica acrescentada nota ao título do Capítulo I;

ALTERAÇÃO Nº 2746 - No Livro II, é dada nova redação aos arts. 75, 81 e 92.

Decreto nº 45.995, de 14.11.2008 - DOE RS de 17.11.2008.

Fica alterada a data do evento mencionado no Anexo Único do Decreto nº 45.445, de 18 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Exposições, Feiras, Expofeiras, Remates e outros eventos similares.

**Decreto nº 45.974, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 81/08, ratificado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 09, publicado no Diário Oficial da União de 25/07/08, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2740 - No art. 9º do Livro I, é dada nova redação ao inciso CXXIX,

ALTERAÇÃO Nº 2741 - No art. 142 do Livro II, é dada nova redação à nota 01 do "caput".

**Decreto nº 45.973, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 123/08, publicado no Diário Oficial da União de 01/10/08, ficam introduzidas as seguintes alterações no Livro III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2738 - Na tabela do art. 5º, o item VI;

ALTERAÇÃO Nº 2739 - No art. 104, a nota 01.

**Decreto nº 45.972, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Ajuste SINIEF 08/08, publicado no Diário Oficial da União de 08/07/08, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2737 - No art. 31 do Livro I:

a) no inciso III, é dada nova redação à alínea "b" e fica acrescentada a alínea "c",

b) é dada nova redação ao inciso IV;

c) no § 1º, é dada nova redação à alínea "d".

**Decreto nº 45.971, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Despacho do Secretário Executivo do CONFAZ nº 79/08, publicado no Diário Oficial da União de 22/10/08, e no Decreto nº 45.936, de 09/10/08, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/10/08, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2736 - No Livro III:

a) na tabela do art. 5º, o item XXIII;

b) no art. 188, a nota 01.

**Decreto nº 45.970, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Protocolo ICMS 83/08, publicado no Diário Oficial da União de 17/10/08, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2733 - No art. 46 do Livro I, o "caput" do § 3º;

ALTERAÇÃO Nº 2734 - No Livro III:

a) o "caput" do art. 180;

b) no art. 181, ficam revogados os §§ 1º e 2º e é dada nova redação ao "caput";

c) ficam acrescentados os arts. 181-A e 182-A;

d) no art. 183, o número 2 da alínea "a" do inciso II e o § 1º;

e) no art. 183-A, é dada nova redação ao "caput" e ao § 1º;

ALTERAÇÃO Nº 2735 - Na Seção III do Apêndice II, as alíneas "f" e "ab" do item XX.

**Decreto nº 45.969, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.820, de 27/01/89, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2732 - No Apêndice XVII:

- a) no item XXXVIII, é dada nova redação ao "caput";
- b) fica acrescentado o item XL.

**Decreto nº 45.968, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Fica introduzida a seguinte alteração no Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2731 - No art. 32, é dada nova redação à tabela constante da alínea "a" do inciso VII, e fica acrescentado o inciso XCI.

**Decreto nº 45.967, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 101/08, publicado no Diário Oficial da União de 31/07/08, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2730 - No art. 140 do Livro III, é dada nova redação ao § 5º e ficam acrescentados os §§ 6º e 7º.

**Decreto nº 45.966, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no art. 58 da Lei nº 8.820, de 27/01/89, ficam introduzidas as seguintes alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2723 - No art. 23 do Livro I:

a) no inciso XIII, a nota passa a ser nota 01 e fica acrescentada a nota 02;

ALTERAÇÃO Nº 2724 - No art. 32 do Livro I, fica acrescentado o inciso XC;

ALTERAÇÃO Nº 2725 - No inciso II do art. 54 do Livro I, fica acrescentada a alínea "e";

ALTERAÇÃO Nº 2726 - No art. 1º-A do Livro III, fica acrescentado o inciso VI;

ALTERAÇÃO Nº 2727 - No art. 3º do Livro III, ficam acrescentadas as alíneas "g" e "h" ao inciso III;

ALTERAÇÃO Nº 2728 - Na Seção IV do Apêndice II, fica acrescentada a Subseção VI;

ALTERAÇÃO Nº 2729 - No Apêndice XVII, fica acrescentado o item XXXIX.

**Decreto nº 45.965, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 2722 - No art. 32 do Livro I, fica revogada a nota do inciso XXVI.

**Decreto nº 45.962, de 03.11.2008 - DOE RS de 04.11.2008.** Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 104/03, ratificado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 14, publicado no Diário Oficial da União de 07/11/03, e no Convênio ICMS 89/08, ratificado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 9, publicado no Diário Oficial da União de 25/07/08, ficam acrescentados os §§ 5º a 9º ao art. 4º do Decreto nº 42.633, de 07/11/03.



# TRABALHISTA & PREVIDENCIÁRIO

Consultora: Deonilde Tomazzoni

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS Nº 33, DE 05.11.2008 – DOU 1 DE 06.11.2008** - Estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação de descontos para pagamento de empréstimos e cartão de crédito, contraídos nos benefícios da Previdência Social.

**PORTARIA SIT Nº 73, DE 06.11.2008 – DOU 1 DE 07.11.2008** - Aprova Ementário para lavratura de autos de infração.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 07.11.2008 – DOU 1 DE 10.11.2008** - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social, e dá outras providências.

**PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 10, DE 14.11.2008 - DOU 1 DE 17.11.2008** - Dispõe que os créditos constituídos a partir da publicação desta Portaria em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa às contribuições previdenciárias estão sujeitos aos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, incidentes sobre o seu valor.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 447, DE 14.11.2008 – DOU 1 DE 17.11.2008** - Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, para alterar o prazo de pagamento dos impostos e contribuições federais que especifica.

**PORTARIA MTE Nº 939, DE 18.11.2008 – DOU 1 DE 19.11.2008** - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde - Alteração da Portaria MTE nº 485 de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora nº 32.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 889, DE 19.11.2008 – DOU 1 DE 20.11.2008** – revoga os artigos 499 a 521 da Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB Nº 890 DE 25.11.2008, DOU DE 26.11.2008** - Substitui o Anexo II à Instrução Normativa SRF nº 120, de 28 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o modelo de Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**PORTARIA MTE Nº 984, DE 26.11.2008 - DOU 1 DE 27.11.2008** - Fica instituído, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais - CESE, para fins de inscrição das entidades sindicais que não representam categorias profissionais ou econômicas, mas que representam

os grupos mencionados no inciso VII e Parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal.

## NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

Coordenadora: Giovana Matiello

**CIRCULAR SECEX N° 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 26/11/2008.** Torna público o término de vigência dos direitos antidumping, aplicados nas importações brasileiras de CARBONATO DE BÁRIO; SACOS DE JUTA; BARRAS DE AÇO INOXIDÁVEL; MAGNÉSIO METÁLICO EM FORMAS BRUTA; ÉTER MONOBUTÍLICO DO ETILENOGLICOL (EBMEG); FERRO-CROMO ALTO CARBONO; MAGNÉSIO EM PÓ; POLICLORETO DE VINILA (PVC-S); e UNIDADES DE BOMBIEO MECÂNICO.

**CIRCULAR SECEX N° 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 26/11/2008.** Torna público a atualização do valor de referência para fins de cálculo de direito antidumping nas importações brasileiras de metacrilato de metila – MMA (NCM 2916.14.10), quando originárias de Alemanha, Espanha, França e Reino Unido.

**CIRCULAR SECEX n° 79, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 25/11/2008.** Torna público que foram submetidos ao DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo. As manifestações sobre a existência de produção nacional deverão ser dirigidas ao DECEX, no endereço e prazo que estabelece.

**CIRCULAR SECEX n° 78, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 17/11/2008.** Torna público que foram submetidos ao DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo. As manifestações sobre a existência de produção nacional deverão ser dirigidas ao DECEX, no endereço e prazo que estabelece.

**CIRCULAR SECEX n° 77, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 17/11/2008.** Prorroga por até seis meses o prazo de encerramento da investigação de dumping nas exportações para o Brasil de acrilato de butila (NCM 2916.12.30), quando originárias dos Estados Unidos da América.

**CIRCULAR SECEX N° 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 13/11/2008.** Torna público o Compromisso de Preços, homologado para as importações brasileiras de resinas de policarbonato (NCM 3907.40.90), quando originárias dos Estados Unidos da América e da União Européia.

**CIRCULAR SECEX n° 75, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 10/11/2008.** Torna público o recebimento, pelo DEINT, desta Secretaria, de pedido do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para redução da TEC dos produtos que especifica.

**CIRCULAR SECEX nº 74, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 07/11/2008.** Torna público o recebimento, pelo DEINT, desta Secretaria, de pedidos de alteração da NCM e das alíquotas da TEC para os produtos que especifica.

**CIRCULAR SECEX nº 73, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 05/11/2008.** Torna público que foram submetidos ao DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo. As manifestações sobre a existência de produção nacional deverão ser dirigidas ao DECEX, no endereço e prazo que estabelece.

**PORTARIA SECEX nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008 – D.O.U. de 28/11/2008.** Consolidação das Normas de Comércio Exterior.

**PORTARIA SECEX nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008 - DOU de 17/11/2008.** Altera a Portaria SECEX nº 36, de 22/11/2007, estabelecendo os critérios de alocação das cotas de importação das mercadorias classificadas nas NCM 2833.11.10, 2917.36.00 e 7208.51.00. **Revogada** pela Portaria SECEX nº 25/2008

**Resolução CAMEX nº 73, de 20/11/2008, publicada no D.O.U. de 21/11/2007.** Concede redução tarifária temporária ao amparo da Resolução GMC 69/00 para os produtos Fios de aços ligados (NCM 7229.90.00), porta-batel (NCM 7308.90.90) e blocos catódicos (NCM 8545.19.90)

**Resolução CAMEX nº 72 de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 07/11/2008.** Nega provimento ao pedido de suspensão do direito antidumping aplicado nas importações de magnésio metálico em formas brutas, originárias da República Popular da China, de que trata a Resolução CAMEX nº 27, de 05 de outubro de 2004.

**Resolução CAMEX nº 71 de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 07/11/2008.** Encerra a revisão dos direitos antidumping aplicados nas importações de nitrato de amônio e de nitrato de amônio estabilizado (binário), comumente classificados nos itens 3102.30.00, 3105.51.00 e 3105.59.00 da NCM, originárias da Federação Russa e da Ucrânia, com a alteração dos direitos antidumping em vigor, a serem recolhidos pelo prazo de um ano, sob a forma de alíquota ad valorem, e suspende os referidos direitos antidumping pelo mesmo prazo de um ano.

**Resolução CAMEX nº 70, de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 04/11/2008.** Fixa as diretrizes para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, nas operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, com garantia da União, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e revoga a Resolução CAMEX nº 29, de 13 de maio de 2008.

**Resolução CAMEX nº 69, de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 05/11/2008.** Altera o inciso I do art. 1º da Resolução nº 27, de 6 de maio de 2008, que determina as diretrizes para a utilização do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

**Resolução CAMEX nº 68, de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 05/11/2008.** Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto contra a Resolução nº 61, 03 de outubro de 2008, que aplicou direito antidumping provisório nas importações de fibras de viscose, originárias da Áustria, de Taípe Chinês e da República Popular da China.

**Resolução CAMEX nº 67, de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 05/11/2008.** Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto contra a Resolução nº 53, de 28 de agosto de 2008, que aplicou direito antidumping definitivo sobre as importações de fios de juta simples, retorcidos e retorcidos múltiplos, quando originárias da República Popular de Bangladesh e da República da Índia.

**Resolução CAMEX nº 66, de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 05/11/2008.** Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto contra a Resolução nº 51, de 28 de agosto de 2008, que aplicou direito antidumping definitivo sobre as importações de resinas de policloreto de vinila (PVC-S), quando originárias da República Popular da China e da República da Coreia.

**Resolução CAMEX nº 65 de 04/11/2008, publicada no D.O.U. de 05/11/2008.** Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto contra a Resolução nº 51, de 28 de agosto de 2008, que aplicou direito antidumping definitivo sobre as importações de resinas de policloreto de vinila (PVC-S), classificado no item 3904.10.10 da NCM, quando originárias da República Popular da China e da República da Coreia.

## ECONOMIA & ESTATÍSTICA

Consultor: Cleber Roberto Crema

### COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

#### **Ato Declaratório Executivo Cosit nº 32 – 18 de novembro de 2008 - DOU 20/11/2008**

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

Art. 1º Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de **agosto** de 2008, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), em **31 de outubro** de 2008.

Art. 2º As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do art. 1º deste Ato Declaratório Executivo são:

**Outubro/2008**

Código	Moeda	Cotação Compra R\$	Cotação Venda R\$
220	Dólar dos Estados Unidos	2,11450	2,11530
978	Euro	2,69055	2,69197
425	Franco Suíço	1,82324	1,82401
470	Iene Japonês	0,021442	0,021453
540	Libra Esterlina	3,40794	3,41008

**Ato Declaratório Executivo Cosit nº 33 – 24 de novembro de 2008 - DOU 26/11/2008**

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de **dezembro** de 2008.

**Artigo único.** Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de **dezembro** de 2008, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia **14/11/2008**, cujo valor corresponde a **R\$ 2,2792**;

II - as deduções que serão permitidas no mês de **dezembro** de 2008 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995) serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia **14/11/2008**, cujo valor corresponde a **R\$ 2,2800**.

**CORREÇÃO DE COTAS DO IRRPF 2008**

<b>PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL</b>				
<b>Cota</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor da cota (Darf campo 7)</b>	<b>Juros s/ o valor da cota (Darf campo 9)</b>	<b>Total (Darf campo 10)</b>
1ª	30/04/2008	Valor declaração	-	Campo 7 + Campo 9
2ª	31/05/2008		1%	
3ª	29/06/2008		1,88%	
4ª	31/07/2008		2,84%	
5ª	31/08/2008		3,91%	
6ª	29/09/2008		4,93%	
7ª	31/10/2008		6,03%	

### Taxa Selic

Mar/08 =	0,84%	Abr/08 =	0,90%	Mai/08 =	0,88%
Jun/08 =	0,96%	Jul/08 =	1,07%	Ago/08 =	1,02%
Set/08 =	1,10%	Out/08 =	1,18%	Nov/08 =	1,02%

### Pagamento com atraso

Utilize no Darf o código 0211

Multa = (Darf campo 8) sobre o valor apurado na declaração, aplicar 0,33% por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após o vencimento até o limite de 20%.

Juros = (Darf campo 9) aplicar os juros equivalentes à taxa Selic calculados a partir de Maio/07 até o mês anterior ao do pagamento e mais 1,00% no mês do pagamento.

Total = (Darf campo 10) informar a soma dos valores dos campos 07, 08 e 09.

### INDICES

ÍNDICES NACIONAIS DE INFLAÇÃO (%)														
	Jan 2008	Fev 2008	Mar 2008	Abr 2008	Mai 2008	Jun 2008	Jul 2008	Ago 2008	Set 2008	Out 2008	Nov 2008	Dez 2008	Acumulado	
													No ano	12 m
IGP - DI (FGV)	0,99	0,38	0,70	1,12	1,88	1,89	1,12	-0,38	1,09				9,51	12,29
IPA - DI (FGV)	1,08	0,52	0,80	1,30	2,22	2,29	1,28	-0,80	1,36				10,97	14,72
IPA - Agro (FGV)	1,60	-0,19	0,46	0,08	2,47	3,88	1,14	-5,09	-0,02				3,65	12,74
IPA - Ind. (FGV)	0,88	0,79	0,94	1,77	2,13	1,69	1,34	0,86	1,86				13,79	15,41
IPC - DI (FGV)	0,97	0,00	0,45	0,72	0,87	0,77	0,53	0,14	0,47				4,93	5,95
INCC - DI (FGV)	0,38	0,40	0,66	0,87	2,02	1,92	1,46	1,18	0,77				11,13	12,18
IGP - M (FGV)	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,98	0,38			9,95	11,88
IPA - M (FGV)	1,24	0,64	0,96	0,65	2,01	2,27	2,20	-0,74	1,24	0,30			11,31	13,94
IPC - M (FGV)	0,96	0,26	0,19	0,76	0,68	0,89	0,65	0,23	0,25	0,52			5,45	6,16
INCC - M (FGV)	0,41	0,43	0,59	0,82	1,10	2,67	1,42	1,27	0,85	0,65			11,75	12,24
INPC (IBGE)	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,50				5,77	7,26
IPCA (IBGE)	0,54	0,49	0,48	0,48	0,79	0,74	0,53	0,28	0,45				5,23	6,41
IPCA - E (IBGE)	0,70	0,64	0,23	0,59	0,56	0,90	0,63	0,35					4,96	6,20

ÍNDICES REGIONAIS DE INFLAÇÃO (%)														
IPC - SP (FIPE)	0,52	0,19	0,31	0,54	1,23	0,96	0,45	0,38	0,50	0,39			5,99	6,86
ICV - SP (DIEESE)	0,88	-0,03	0,45	0,42	0,87	0,97	0,87	0,32	0,43	0,53			6,01	7,16
IPC - POA (IEPE)	1,06	-0,25	0,67	0,74	1,57	1,38	0,85	0,33	0,18				7,03	9,10
IPC-UCS (IPES)	0,48	0,33	0,63	0,88	1,12	1,04	0,30	0,74	0,38				6,78	8,13

### Taxa Selic

MÊS/ANO	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Janeiro	0,00%	2,58%	1,73%	2,67%	2,18%	1,46%	1,27%	1,53%	1,97%	1,27%	1,38%	1,43%	1,08%	0,93%
Fevereiro	3,63%	2,35%	1,67%	2,13%	2,38%	1,45%	1,02%	1,25%	1,83%	1,08%	1,22%	1,15%	0,87%	0,80%
Março	2,60%	2,22%	1,64%	2,20%	3,33%	1,45%	1,26%	1,37%	1,78%	1,38%	1,53%	1,42%	1,05%	0,84%
Abril	4,26%	2,07%	1,66%	1,71%	2,35%	1,30%	1,19%	1,48%	1,87%	1,18%	1,41%	1,08%	0,94%	0,90%
Mai	4,25%	2,01%	1,58%	1,63%	2,02%	1,49%	1,34%	1,41%	1,97%	1,23%	1,50%	1,28%	1,03%	0,88%
Junho	4,04%	1,98%	1,61%	1,60%	1,67%	1,39%	1,27%	1,33%	1,86%	1,23%	1,59%	1,18%	0,91%	0,96%
Julho	4,02%	1,93%	1,60%	1,70%	1,66%	1,31%	1,50%	1,54%	2,08%	1,29%	1,51%	1,17%	0,97%	1,07%

<b>Agosto</b>	3,84%	1,97%	1,59%	1,48%	1,57%	1,41%	1,60%	1,44%	1,77%	1,29%	1,66%	1,26%	0,99%	1,02%
<b>Setembro</b>	3,32%	1,90%	1,59%	2,49%	1,49%	1,22%	1,32%	1,38%	1,68%	1,25%	1,50%	1,06%	0,80%	1,10%
<b>Outubro</b>	3,09%	1,86%	1,67%	2,94%	1,38%	1,29%	1,53%	1,65%	1,64%	1,21%	1,41%	1,09%	0,93%	1,18%
<b>Novembro</b>	2,88%	1,80%	3,04%	2,63%	1,39%	1,22%	1,39%	1,54%	1,34%	1,25%	1,38%	1,02%	0,84%	1,02%
<b>Dezembro</b>	2,78%	1,80%	2,97%	2,40%	1,60%	1,20%	1,39%	1,74%	1,37%	1,48%	1,47%	0,99%	0,84%	

#### Taxa de Juros Selic - Acumulados

Mês / Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
<b>Janeiro</b>	107,07	88,97	68,51	53,26	35,65	21,87	10,77
<b>Fevereiro</b>	105,82	87,14	67,43	52,04	34,50	21,00	9,97
<b>Março</b>	104,45	85,36	66,05	50,51	33,08	19,95	9,13
<b>Abril</b>	102,97	83,49	64,87	49,10	32,00	19,01	8,23
<b>Mai</b>	101,56	81,52	63,64	47,60	30,72	17,98	7,35
<b>Junho</b>	100,23	79,66	62,41	46,01	29,54	17,07	6,39
<b>Julho</b>	98,69	77,58	61,12	44,50	28,37	16,10	5,32
<b>Agosto</b>	97,25	75,81	59,83	42,84	27,11	15,11	4,30
<b>Setembro</b>	95,87	74,13	58,58	41,34	26,05	14,31	3,20
<b>Outubro</b>	94,22	72,49	57,37	39,93	24,96	13,38	2,02
<b>Novembro</b>	92,68	71,15	56,12	38,55	23,94	12,54	1,00
<b>Dezembro</b>	90,94	69,78	54,64	37,08	22,95	11,70	¾

Mês / Ano	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Janeiro</b>	275,00	233,71	210,09	186,80	161,71	139,41	123,41
<b>Fevereiro</b>	271,37	231,36	208,42	184,67	159,33	137,96	122,39
<b>Março</b>	268,77	229,14	206,78	182,47	156,00	136,51	121,13
<b>Abril</b>	264,51	227,07	205,12	180,76	153,65	135,21	119,94
<b>Mai</b>	260,26	225,06	203,54	179,13	151,63	133,72	118,60

<b>Junho</b>	256,22	223,08	201,93	177,53	149,96	132,33	117,33
<b>Julho</b>	252,20	221,15	200,33	175,83	148,30	131,02	115,83
<b>Agosto</b>	248,36	219,18	198,74	174,35	146,73	129,61	114,23
<b>Setembro</b>	245,04	217,28	197,15	171,86	145,24	128,39	112,91
<b>Outubro</b>	241,95	215,42	195,48	168,92	143,86	127,10	111,38
<b>Novembro</b>	239,07	213,62	192,44	166,29	142,47	125,88	109,99
<b>Dezembro</b>	236,29	211,82	189,47	163,89	140,87	124,68	108,60

<b>Indicadores – Novembro de 2008</b>									
<b>DIA MÊS</b>	<b>DÓLAR COMERCIAL</b>		<b>DOLAR PARALELO</b>		<b>EURO – R\$</b>		<b>TR</b>	<b>OURO</b>	<b>POUPANÇA</b>
	<b>COMPRA</b>	<b>VENDA</b>	<b>COMPRA</b>	<b>VENDA</b>	<b>COMPRA</b>	<b>VENDA</b>	<b>%</b>	<b>R\$/Gr.</b>	<b>VAR %</b>
nov 01	S	S	S	S	S	S	0,2506	S	0,7519
nov 02	D	D	D	D	D	D	0,1930	D	0,6940
nov 03	2,1810	2,1818	2,0500	2,3000	2,76217	2,76353	0,1747	52,40	0,6756
nov 04	2,1219	2,1227	2,1000	2,3000	2,75656	2,75771	0,1818	53,00	0,6827
nov 05	2,1202	2,1210	2,1000	2,3000	2,75965	2,76091	0,2124	54,00	0,7135
nov 06	2,1585	2,1593	2,1000	2,3000	2,74669	2,74836	0,2508	52,50	0,7521
nov 07	2,1605	2,1613	2,1000	2,3000	2,75615	2,75728	0,2273	53,80	0,7284
nov 08	S	S	S	S	S	S	0,2221	S	0,7232
nov 09	D	D	D	D	D	D	0,2054	D	0,7064
nov 10	2,1327	2,1335	2,0500	2,2500	2,72303	2,72437	0,1653	54,50	0,6661
nov 11	2,2002	2,2010	2,1000	2,3500	2,75476	2,75609	0,1591	54,00	0,6599
nov 12	2,2624	2,2632	2,1000	2,3500	2,83807	2,83918	0,1881	54,00	0,6890
nov 13	2,3306	2,3314	2,1800	2,3800	2,91453	2,91612	0,2204	53,15	0,7215
nov 14	2,2792	2,2800	2,1500	2,3500	2,90051	2,90176	0,2259	54,40	0,7270
nov 15	S	S	S	S	S	S	0,2439	S	0,7451
nov 16	D	D	D	D	D	D	0,1911	D	0,6921
nov 17	2,2932	2,2940	2,1800	2,3800	2,91787	2,91900	0,1732	54,50	0,6471
nov 18	2,2988	2,2996	2,1800	2,3800	2,89603	2,89761	0,1684	54,90	0,6692
nov 19	2,3758	2,3766	2,2500	2,4500	2,98543	2,98686	0,1984	56,75	0,6994
nov 20	2,3954	2,3962	2,2500	2,4500	3,00431	3,00603	0,2331	F	0,7343
nov 21	2,4269	2,4277	2,2500	2,4500	3,03935	3,04074	0,2379	62,00	0,7391
nov 22	S	S	S	S	S	S	0,2451	S	0,7463
nov 23	D	D	D	D	D	D	0,2266	D	0,7277
nov 24	2,3492	2,3500	2,2000	2,4500	3,02873	3,03007	0,1805	60,00	0,6814
nov 25	2,3048	2,3056	2,2000	2,4000	3,00551	3,00683	0,1775	57,20	0,6784
nov 26	2,3213	2,3221	2,2500	2,4500	2,99030	2,99203	0,2080	56,80	0,7090
nov 27	2,2649	2,2657	2,2500	2,4500	2,91651	2,91935	0,2343	58,20	0,7355
nov 28	2,3323	2,3331	2,2500	2,4500	2,96062	2,96234	0,2262	57,80	0,7273
nov 29	S	S	S	S	S	S	0,2208	S	0,6626
nov 30	D	D	D	D	D	D	0,2215	D	0,6626

<b>TR/MÊS:</b>	0,1618	<b>UPF:</b>	R\$ 10,4257	<b>TJLP:</b>	6,25%
<b>CUB:</b>	R\$ 1.069,27	<b>DÓLAR MÉDIO:</b>	R\$ 2,2659	<b>VRM:</b>	R\$ 17,13



<b>TBF MÊS:</b>	0,9731	<b>POUPANÇA MÊS:</b>	0,6626	<b>SAL. MÍN.:</b>	R\$ 415,00
-----------------	--------	----------------------	--------	-------------------	------------

---

## Informações Técnicas – Número 137 – Caxias do Sul – Novembro de 2008

---

Uma publicação:

**Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul – CIC**

Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 – Bairro Jardim América

CEP 95050-520 – Caxias do Sul

Tel.: (54) 3218 80 00

Fax.: (54) 3218 80 48

e-mail: [cic@cic-caxias.com.br](mailto:cic@cic-caxias.com.br)

<http://www.cic-caxias.com.br>

---